

RELATO Nº 034/2026-DIREN/DER-ES

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2023-DWHT0

Edital: Edital de Concorrência Eletrônica nº 90037/2025. Contratação. **CONSÓRCIO RP MUCURICI** (composto pelas empresas **Rodocon Construções Rodoviárias Ltda** (líder) e **Projemax Engenharia e Consultoria Ltda.**)

Objeto: Contratação integrada de empresa ou consórcio especializado na Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia e a Execução das Obras de Implantação/Pavimentação da ES-209/ES-320, Entr. ES-130 (P/ água boa) – Ponto Belo, inclusive contorno de Mucurici/ES, sob circunscrição da Superintendência Executiva Regional IV – SR-IV do DER-ES.

Setorial interessada: Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES.

Assunto: Regularidade formal do procedimento para contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório.

Base Legal: Lei Federal 14.133/21. Decreto Estadual n.º 5.352-R/2023. Decreto Estadual n.º 5.545-R/2023. Edital de Concorrência Eletrônica nº 90037/2025.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto a conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência e, sendo o caso, autorizar a celebração de contrato.

3. Relatório inicial:

Trata-se de manifestação do Sr.º Diretor Presidente do DER-ES, solicitando os devidos expedientes com vistas a contratação referenciada, nos termos que se lê à peça #3.

Diante da solicitação, tanto a Superintendência Executiva Regional IV – SR-IV/DER-ES, quanto a Gerência de Projetos de Infraestrutura Logística – GEPRI/DER-ES, trouxeram aos autos as informações técnicas necessárias ao início do trâmite interno do procedimento.

Após o autorizativo impulso inicial promovido pela DIEGE/DER-ES, o processo tramitou pelos demais setores responsáveis pelas complementações que visam seu amadurecimento na fase interna do procedimento.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926/2019, especialmente os artigos 11, 12 e 20, bem como à Resolução DER-ES 063/2023, especialmente os artigos 1, inciso VI; e o artigo 4.º, parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, ao Sr.º Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES – DIREN/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida, para, por fim, autorizar, ou não a celebração do contrato.

4. Manifestação da Procuradoria Geral do Estado – PGE/ES:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12 e 14, o artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 063/2023, bem como o Decreto Estadual n.º 1.939-R/2007, se depreende dispensável remessa dos autos à Assessoria Jurídica do Estado do Espírito Santo – PGES/ES se tais dispositivos estiverem atendidos nos autos.

Importante registrar que, compulsando o processo, se constata manifestação expressa da Comissão de Contratação para Obras e Serviços de Infraestrutura I – CCOSEI/DER-ES informando uso de Edital Padrão PGE, e que as modificações propostas não se tratam, portanto, de modificações que apresentam relevância jurídica, conforme se depreende da referida Comissão à peça #135, e da manifestação da DIEGE/DER-ES à peça #148, não foi necessário, deste modo, o encaminhamento dos autos à PGE/ES.

5. Impacto no prazo:

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 900 (novecentos) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme Termo de Referência juntada à peça #99.

6. Impacto no custo:

O Edital de Licitação prevê que os serviços serão executados de forma indireta, sendo a licitação na modalidade concorrência, e o valor estimado para a licitação da ordem de R\$ 66.586.048,89 (sessenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

O valor obtido pela vencedora do certame foi de R\$ 49.689.838,98 (quarenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme Aviso de Homologação e Adjudicação trazido à peça #388.

7. Orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos informações orçamentárias relativas à despesa que se pretende realizar, e outras informações pertinentes à disponibilidade orçamentária, conforme se verifica às peças #398 a #403.

Com as informações da GEFIN/DER-ES sobre a disponibilidade orçamentária, o Senhor Diretor-Geral do DER-ES, no uso de suas atribuições legais na qualidade de ordenador de despesas, e em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/2000, declarou a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para as despesas decorrentes da pretensa contratação, informando que os recursos para atendê-las no exercício de 2026, possuem compatibilidade com o Plano Plurianual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e estão incluídos no orçamento (LOA) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo, bem como serão provenientes da Fonte 1704000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (ROYALTIES).

8. Considerações do Relator:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo, para, por fim, autorizar, ou não, a celebração do contrato.

A análise se dá em relação ao procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo objeto de sua análise os termos da Minuta de Edital, juntado à #134, haja vista que, há nos autos, declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, conforme se lê à peça #135, exatamente nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 063/2023, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1º.

Ainda em sua fase interna, o processo contou com a juntada de Minuta de Edital, conforme se depreende das informações trazidas à peça #134. Importante lembrar, ainda, que o Sr. Diretor Executivo Geral do DER-ES – DIEGE/DER-ES, constatada a regularização dos autos, promoveu seu impulso à fase externa do procedimento, conforme os detalhamentos registrados à peça #148.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, o Sr.º. Diretor-geral do DER-ES autorizou a deflagração da licitação com a devida publicação na imprensa oficial, conforme se lê à peça #152.

Com a feita, a Comissão de Contratação providenciou sua divulgação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIOES, em jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (ComprasGov) e no sítio eletrônico do DER-ES, conforme se vê às peças #156 e #157.

Inaugurada, então, a sessão pública de abertura e disputa de lances na data de 23 de fevereiro de 2026, a CCOSI-I/DER-ES, realizou todos os registros no sistema ComprasGov e as demais diligências instrutórias com vistas a regularidade do procedimento, cumprindo, assim, os requisitos essenciais ao seu prosseguimento, seja com a devida abertura da proposta de preço, seja com a devida abertura da proposta habilitatória, conforme resultado informado no relatório trazido à peça #386.

Importante registrar a juntada do Relatório CI N.º 006/2026-CCOSI-I/DER-ES, que consubstancia todas as informações pertinentes ao andamento da concorrência eletrônica em referência, conforme se lê à peça #386, demonstrando, enfim, a regularidade dos procedimentos tanto da fase de julgamento das propostas, quanto das fases de habilitação e recursal.

Vale registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações, nos termos do parágrafo 1.º, do artigo 5.º da Resolução DICOL/DER-ES 063/2023.

9. Conclusão:

Sendo assim, considerando toda instrução processual feita, pela Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da SECONT/ES, considerando, ainda, a condução do procedimento pela Comissão de Contratação – CCSOI-I/DER-ES em sua fase externa, **manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação** do CONSÓRCIO RP MUCURICI (composto pelas empresas **Rodocon Construções Rodoviárias Ltda** (líder) e **Projemax Engenharia e Consultoria Ltda.**), com vistas a elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia e a Execução das Obras de Implantação/Pavimentação da ES-209/ES-320, Entr. ES-130 (P/ água boa) – Ponto Belo, inclusive contorno de Mucurici/ES, sob circunscrição da Superintendência Executiva Regional IV – SR-IV do DER-ES.

Vitória/ES, 17 de abril de 2026.

Jeferson Garcia Lima
DIRETOR SETORIAL DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA – DIREN/DER-ES
Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

RELATO Nº 034/2026-DIREN/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 34/2026

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 034/2026-DIREN/DER-ES, inserto nos autos 2023-DWHT0, o qual foi incluído na Ata da 4ª Reunião Extraordinária da DICOL realizada no dia 17/4/2026.**

Edmar Fraga Rocha
Presidente da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Décio Cruz Oliveira
Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Luiz Cesar Maretto Coura
Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

DIRAD
Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Charleny Peixoto de Lima
Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JEFERSON GARCIA LIMA

DIRETOR SETORIAL
DIREN - DER - GOVES
assinado em 17/04/2026 15:39:13 -03:00

EDMAR FRAGA ROCHA

DIRETOR-GERAL
DIPRE - DER - GOVES
assinado em 17/04/2026 16:59:32 -03:00

DÉCIO CRUZ OLIVEIRA

DIRETOR SETORIAL
DIEGE - DER - GOVES
assinado em 17/04/2026 15:47:38 -03:00

LUIZ CESAR MARETTA COURA

DIRETOR SETORIAL
DIGEP - DER - GOVES
assinado em 17/04/2026 16:36:26 -03:00

CHARLENY PEIXOTO DE LIMA

DIRETOR SETORIAL
DIREN - DER - GOVES
assinado em 17/04/2026 15:44:10 -03:00

NILCEMAR ALVES CABRAL JUNIOR

DIRETOR SETORIAL
DIROP - DER - GOVES
assinado em 17/04/2026 15:46:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/04/2026 16:59:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLEIDE MARA NUNES DE SOUZA (SECRETARIA EXECUTIVA - SECEX - DER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MN085K>